



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO ROQUE**  
**E.E. "LAURINDA VIEIRA PINTO – PROFESSORA"**



Ibiúna, 11 de março de 2026

**EDITAL PARA Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico PAEET**

O Diretor da E.E. "LAURINDA VIEIRA PINTO – PROFESSORA", URE de São Roque, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da inscrição ao posto de trabalho na função de Professor PROJETO DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO TÉCNICO - PAEET, com 1 (uma) vaga, com Fundamento Legal na Resolução SEDUC nº 11/2024 e a Resolução SEDUC nº 167/2025.

**1 (um) professor com 20 aulas semanais sendo: 01 vaga para período da manhã das 07:00 às 12:20, para o Eixo Tecnológico de Gestão de Negócios (cursos: administração, vendas e logística)**

**I – Período de Inscrições: 11/03/2026 a 16/03/2026, entregar proposta no e-mail [e016056a@educacao.sp.gov.br](mailto:e016056a@educacao.sp.gov.br)**

São atribuições do Professor que atuará no **Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico PAEET**:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar e atribuir carga horária a docente para atuar no PAEET, com foco no acompanhamento do currículo e operacionalização do IFTP, visando apoiar a aprendizagem dos estudantes.

1.2. Cada unidade escolar que ofertar IFTP contará com, no mínimo, 1 (um) docente PAEET, por eixo tecnológico ofertado.

1.3. Havendo oferta de itinerários em dois ou mais eixos tecnológicos, a unidade fará jus a um docente PAEET por eixo.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE PAEET:**

2.1. Compete ao docente PAEET atuar na organização e suporte pedagógicos, incluindo apoio formativo aos estudantes, monitoramento de aprendizagem e frequência, articulação com coordenação/gestão, substituição em faltas de docentes do itinerário, apoio à integração FGB/itinerário, organização de visitas técnicas, identificação de necessidades pedagógicas e de infraestrutura e ações de divulgação dos cursos.

2.2. Compete ainda ao docente PAEET promover e organizar a supervisão de estágio, incluindo articulação com setor produtivo, análise de campo de estágio, orientação documental, acompanhamento e avaliação do estudante, visitas e relatórios.

2.3. No âmbito do IFTP, o docente PAEET responde por funções pedagógicas, de supervisão de estágio e de gestão administrativa do eixo ao qual estiver vinculado.

**3. DA CARGA HORÁRIA (AULAS) DO PAEET:**



3.1. A carga horária atribuída ao PAEET será somada à carga horária das aulas regulares do(s) componente(s) curricular(es) do docente, respeitado o limite de 36 aulas semanais, nos termos da legislação aplicável.

3.2. Além das aulas associadas ao PAEET, o docente deverá cumprir as demais horas de trabalho previstas na legislação vigente que dispõe sobre a carga horária dos docentes da rede estadual de ensino.

3.3. Eixo 1- GESTÃO E NEGÓCIOS (Nº de turmas: 05) Tipo de Ensino Parcial - 1 PAEET: 20 aulas/semana

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO:**

4.1. Poderão inscrever-se docentes contratados, nos termos da legislação pertinente com aulas atribuídas especificamente do ensino técnico, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação.

4.2. Requisitos específicos para atuação no PAEET no Itinerário de Formação Técnica Profissional - IFTP:

a) possuir formação/habilitação compatível com o eixo tecnológico (vedada atuação em eixo distinto da formação);

b) ter aulas atribuídas do IFTP na mesma unidade escolar em que pretende atuar como PAEET;

4.3. Excepcionalmente, comprovada a inexistência de docente que atenda às condições estabelecidas, poderá ser selecionado para atuar como PAEET docente com aulas atribuídas nos componentes do IFTP em outra unidade escolar da rede estadual, desde que no mesmo eixo tecnológico de sua formação acadêmica.

4.4. O docente selecionado deverá exercer as atribuições específicas do projeto, presencialmente, na unidade escolar.

#### **5. DA SELEÇÃO, COMISSÃO E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:**

5.1. A seleção e a escolha do docente PAEET observarão as premissas da transparência, prioridade por vínculo com a unidade escolar, preferência por docente com maior número de aulas atribuídas na unidade, compatibilidade de formação, experiência no eixo tecnológico e demais critérios previstos em norma.

5.2. A escolha será realizada pelo gestor da unidade escolar em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino/Educacional, observados os critérios estabelecidos nas Resoluções.

5.3. Critérios mínimos para análise dos candidatos:

a) análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato na área do eixo tecnológico do curso, priorizando, quando pertinente, a experiência prática;

b) compatibilização do perfil e da qualificação profissional com a natureza das atribuições relativas ao posto;

c) experiência anterior em assessoramento pedagógico ou atuação docente na perspectiva da educação profissional;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO ROQUE**  
**E.E. "LAURINDA VIEIRA PINTO – PROFESSORA"**



d) valorização de certificados de participação em cursos; e análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato;

e) existência de vínculo com a escola, preferencialmente, caso cumpra com os demais critérios.

**6. DA INSCRIÇÃO:**

**PERÍODO, LOCAL E DOCUMENTOS:**

6.1. Período de inscrição: de **11/03/2026 a 16/03/2026**.

6.2. Local: e-mail institucional: [e016056a@educacao.sp.gov.br](mailto:e016056a@educacao.sp.gov.br)

**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO:**

7.1. O processo será composto, no mínimo, por:

(a) Análise documental;

(b) Avaliação do perfil;

(c) Entrevista para verificação de aderência às atribuições do PAEET .

7.2 Cronograma:

Publicação do edital: 11/03/2026

Inscrições: 11/03/2026 a 16/03/2026

Análise documental e Entrevistas: 17/03/2026 a 19/03/2026

Divulgação do resultado preliminar: 25/03/2026

**8. DO RESULTADO E ATRIBUIÇÃO NA SED**

8.1. O resultado será divulgado em mural da escola e/ou meio eletrônico oficial da unidade.

8.2. A atribuição do docente PAEET será realizada na Secretaria Escolar Digital (SED), conforme disposições aplicáveis.

**9. DA VEDAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, AFASTAMENTOS E CESSAÇÃO:**

9.1. O docente PAEET não poderá ser substituído e perderá a carga horária atribuída caso inicie qualquer tipo de licença ou afastamento, conforme norma vigente.

9.2. Nos casos de licença-saúde, licença-acidente de trabalho, licença à gestante, licença adoção e licença-maternidade, o(a) docente permanecerá com a carga horária relativa ao PAEET apenas para fins de pagamento enquanto perdurar a licença, sendo as aulas correspondentes liberadas, de imediato, para atribuição a outro(a) docente que venha efetivamente a ministrá-las.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO ROQUE**  
**E.E. "LAURINDA VIEIRA PINTO – PROFESSORA"**



9.3. A carga horária de professor do PAEET poderá ser cessada por solicitação do docente ou por proposta da equipe gestora, assegurados ampla defesa e contraditório, sendo a perda ratificada pela Supervisão, quando aplicável.

**10. DA RECONDUÇÃO (CONTINUIDADE)**

10.1. O docente atuante no PAEET poderá ser reconduzido em continuidade para o ano letivo subsequente, desde que seu desempenho tenha sido considerado satisfatório, mediante Avaliação de Desempenho, nos termos da norma vigente.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção da Unidade Escolar, em consonância com orientações da Unidade Regional de Ensino e legislação vigente.

Rodrigo de Pontes Vieira  
RG: 47.456.258-X  
Vice-Diretor Escolar



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO ROQUE**  
**E.E. "LAURINDA VIEIRA PINTO – PROFESSORA"**



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO (MODELO)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Vínculo:** ( ) Efetivo ( ) Categoria F ( ) Contratado

**Componente(s) e aulas atribuídas no IFTP:**

\_\_\_\_\_

**Possui aulas de FGB?** ( ) Sim ( ) Não

**Se sim, possui aulas IFTP na mesma turma pretendida?** ( ) Sim ( ) Não

**Contato:**(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente das normas do edital.**

**Local/Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO ROQUE**  
**E.E. "LAURINDA VIEIRA PINTO – PROFESSORA"**



**ANEXO II**

**PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICA (Entregar em 1 a 3 páginas)**

- 1) Diagnóstico do eixo/curso (principais desafios de aprendizagem e de operacionalização do IFTP).
- 2) Estratégias de acompanhamento da aprendizagem e frequência (indicadores, rotinas e intervenções).
- 3) Integração com CGPG/gestão e docentes do itinerário e FGB (comunicação, devolutivas, ATPC).
- 4) Organização do estágio e relação com setor produtivo (fluxos, documentação, monitoramento).
- 5) Plano de ação mensal (metas, atividades, evidências de acompanhamento).